

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 064/2022

Município: Barra de São Francisco

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário de Barra de São Francisco, realizada nos dias 05 e 06/10/2022, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/055/2022 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-B3WBH.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 064/2022

Município: Barra de São Francisco

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Ausência de identificação ou identificação antiga e precária referente ao SES nas seguintes unidades operacionais de Barra de São Francisco – Sede: EEEB Irmão Fernandes B, EEEB Irmão Fernandes C e ETE.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário		
PENALIDADE C1:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C2	Necessidade de manutenção nas cercas dos muros das seguintes unidades operacionais do SES de Barra de São Francisco: ETE , visando evitar o acesso de terceiros.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. VII
	Deixar de prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.		
PENALIDADE C2:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C3	Necessidade de manutenção nas seguintes unidades operacionais da ETE de Barra de São Francisco - Sede: tratamento preliminar (retirar excesso de areia e instalar tampas), lagoas (retirar excesso de areia e lodo), pontos de interligação entre as lagoas (limpeza e instalação de comporta adequada), guarda corpos do ponto de interligação entre as lagoas (realizar manutenção), local de saída do efluente tratado (presença de espuma, necessária instalação adequada de tubulação de saída de forma que fique submersa) e leitos de secagem (manutenção de forma a evitar infiltrações).		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C3:	MULTA DE R\$ 2.374,55 A R\$ 3.731,44		

CONSTATAÇÃO C4	Lagoas operando em “sequência invertida” (facultativa-anaeróbia) prejudicando a qualidade do efluente tratado.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 064/2022

Município: Barra de São Francisco

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.
PENALIDADE C4:	MULTA DE R\$ 2.374,55 A R\$ 3.731,44

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D1: A CESAN deve identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.

Prazo para atendimento: 60 dias.

Determinações D2: A CESAN deve prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.

Prazo para atendimento: 180 dias.

Determinações D3 e D4: A CESAN deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 180 dias.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/055/2022.